



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

À Câmara Municipal de Jaguaruana

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Ilustre EDIS,

MENSAGEM 09/2022.

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que ***Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal***, no Município de Jaguaruana/CE, bem como criação de cargos comissionados e suas remunerações e dá outras providências, para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelos Senhores Vereadores.

A intenção do Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da comunidade, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Os munícipes estão cada vez mais exigentes em relação aos investimentos municipais, aos serviços públicos que procuram e a forma como estes lhes são prestados. Assim, a necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos crias às condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Ressaltamos que fora observada a possibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Parlamentar, dirigida por vossa excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando com fulcro no art. 29 da Lei Orgânica do Município de Jaguaruana, **REGIME DE URGÊNCIA** e requerendo ao final, sua aprovação.

Jaguaruana/CE, aos 07 de março de 2022.

José Elias de Oliveira
José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo N° 95/2022

Recebi a 1ª Via em 09/03/2022

Laury Gomes
Assinatura



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

PROJETO DE LEI nº 09/2022.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Jaguaruana/CE, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUANA, Estado do Ceará, José Elias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso III, da Lei orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de JAGUARUANA APROVOU, e eu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Capítulo I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Jaguaruana passa constituir-se dos seguintes órgãos:

I - Órgão de Assessoramento Direto

- a. Secretaria Municipal de Governo e Articulação;
- b. Procuradoria Geral do Município;
- c. Secretaria Municipal de Controle Interno;
- d. Gabinete do Vice-Prefeito.

II - Órgão de Execução Instrumental

- a. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- b. Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Jaguaruana.

III - Órgãos de Execução Programática

- a. Secretaria Municipal de Educação;
- b. Secretaria Municipal de Saúde;
- c. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- f. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



- g. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- h. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

IV - Órgão da Administração Indireta

- a. Autarquia Municipal de Trânsito

Parágrafo Primeiro – Equiparam-se a Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município e o Diretor-Geral da Autarquia Municipal de Trânsito.

Parágrafo Segundo - Os Secretários Municipais e equiparados, titulares das respectivas pastas, terão status de agente político.

Parágrafo Terceiros – Os Secretários Municipais e equiparados serão os ordenadores de despesas das respectivas pastas, devendo os mesmos ser responsáveis pelas Prestações de Contas de Gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Parágrafo Quarto – Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito Municipal por linha e autoridade integral e irrestrita.

Parágrafo Quinto - Permanecem centralizadas, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, as atividades de Contabilidade e Tesouraria, como funções de apoio da execução orçamentária e financeira, objetivando o equacionamento entre as ações governamentais.

Capítulo II

Da Competência dos Órgãos

Art. 2º As atribuições dos órgãos são as seguintes:

I - Órgãos de Assessoramento Direto

a – Secretaria Municipal de Governo e Articulação: é o órgão incumbido de assistir o Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo;
- Coordenar agenda do Prefeito;
- Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

- Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;
- Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes do Poder Executivo.

b – Procuradoria Geral do Município: A Procuradoria Geral do Município é o órgão incumbido de assisti-lo nas funções político-administrativas, além de:

- Representar Judicial e Extrajudicialmente o Município em defesa de seus interesses, bens ou serviços nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
- Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- Representar o Município junto ao contencioso Administrativo Tributário, ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em Mandado de Segurança, Mandado de Injunção e Habeas Data em que o Promovido seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais autoridades de idêntico nível;
- Exercer a função de consultoria;
- Promover processos disciplinares contra servidores, agindo sempre sob a égide dos Princípios da Legalidade e da Indisponibilidade dos interesses públicos.
- O Pronunciamento do Procurador Geral nos processos submetidos a seu exame e Parecer esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo dele só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo.

c – Gabinete do Vice-Prefeito: O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão incumbido de assistir ao Vice-Prefeito Municipal, nas funções político-administrativas, além de:

- Registrar e controlar as audiências do Vice-Prefeito;
- Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa, comunicação social e divulgação;
- Coordenar agenda do Vice-Prefeito;
- Integrar as políticas públicas a cargo dos demais Secretários do Município;
- Assistência direta para os contatos com os demais Órgãos do Município;
- Coordenar os contatos do Vice-Prefeito com os municípios, entidades, associações de classe e autoridades de modo geral.

d – Secretaria Municipal de Controle Interno: tem as atribuições de órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cujas atribuições são estabelecidas a seguir

- verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
- exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
- acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retomo da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
- Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
- controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
- acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
- acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
- verificar os atos de aposentadoria, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores do Município para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado.
- realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

II - Órgãos de Execução Instrumental

a - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: Órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração Geral do Poder Executivo e executar a política administrativa, de planejamento e financeira do Município, especialmente, no que diz respeito a:

- Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

- Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- Manter e organizar o arquivo municipal;
- Zeladoria de equipamentos, vigilância e instalações;
- Através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, elaborar todos os procedimentos licitatórios do Poder Executivo, para homologação pelos Secretários das respectivas pastas;
- A responsabilidade pelas pesquisas de preços e controle das aquisições em função das licitações;
- Zelar pela racionalização dos recursos financeiros, materiais, humanos e logísticos disponíveis ao Poder Executivo do Município de Jaguaruana;
- Exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
- Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- Guarda e movimentação de valores;
- Centralizar os serviços de Tesouraria no âmbito do Poder Executivo, analisar e liberar pagamentos;
- Processamento da receita e despesa pública municipal;
- Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
- Elaboração do PPA, LDO e orçamento municipal e acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal;
- Assessoramento geral em assuntos econômico-financeiros;
- Centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços do Poder Executivo Municipal;
- Controlar os recebimentos, a utilização dos recursos e a prestação de contas dos recursos transferidos ao Município através de Convênios, Contratos de Repasses e outros instrumentos congêneres.

III - Órgãos de Execução Programática

a - Secretaria Municipal de Educação: Órgão incumbido de executar as políticas educacional, científica e tecnológica do Município, cabendo-lhe:

- A execução, supervisão e controle da ação do Município relativa à Educação;
- A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos do ensino fundamental e básico, públicos e particulares, nos termos da legislação vigente;
- O apoio e articulação com governos Federal e Estadual em matéria de política e de legislação educacional;
- O estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
- A operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública municipal;
- A integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo, na área da educação com os diversos sistemas de administração municipal, baseada na pesquisa, no planejamento e na identificação permanente das características e qualificação do



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

magistério e da população estudantil, garantindo uma atuação corretiva compatível com os problemas conhecidos;

- Planejar, coordenar, executar, controlar e avaliar a política educacional, no âmbito do município;
- Planejar e executar o calendário educacional do Município, articulando-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e comunidade;
- Promoção de projetos esportivos desenvolvidos nas escolas situadas no Município;

b - Secretaria Municipal de Saúde: É o órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica e especializada, especialmente, quanto a:

- Organizar e executar as políticas do Sistema Único de Saúde, incumbidas ao Município, conforme Plano Municipal de Saúde e normas do SUS;
- Desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
- A vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional;
- Prestação de serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais de urgência;
- Promoção de campanhas de esclarecimento e de educação sanitária;
- Implantação e a fiscalização das posturas municipais relativas a higiene e à saúde pública;
- Integrar-se ao órgão específico na formulação da política de proteção ambiental;
- Articular-se com outros órgãos municipais e demais níveis de governo, entidades privadas e sociedade civil no desenvolvimento de suas atividades;
- Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, da forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- Organizar, manter e otimizar o serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- Gerenciar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
- Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- Referenciar pacientes para outras localidades;
- Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde;
- Cooperar com o pleno funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Jaguaruana, a qual encontra-se vinculado o Município de Jaguaruana;
- Realizar a assistência farmacêutica.

c - Secretaria Municipal de Assistência Social: Órgão incumbido de propugnar pelo trabalho e desenvolvimento social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à gestante, ao idoso, ao deficiente físico ou mental;
- Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

- Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- Apoiar a estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal;
- Coordenar e executar programas de geração de emprego e renda;
- Organizar e capacitar a mão de obra local de acordo com a vocação do Município;
- Fomentar o empreendedorismo local;
- Conveniar com outros órgãos estaduais e federais para oferecer condições de criação de emprego e renda;
- A gestão, o controle e a fiscalização dos programas de transferência de renda;
- Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento dos direitos da cidadania;
- Planejar e executar ações de desenvolvimento da cidadania;
- Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cidadania.

d - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Órgão incumbido de executar as atividades de obras e infraestrutura no âmbito municipal e ainda:

- Elaborar projetos;
- Construir e conservar as obras públicas municipais;
- Proceder às licenças e a fiscalização das obras particulares;
- Proceder à abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município;
- Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- Manter, em conjunto com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará, as ações de abastecimento e saneamento do Município;
- Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- Programar e executar a limpeza pública;
- Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercados, feiras, cemitérios e matadouros.

e - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Órgão incumbido de promover o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e hídrico do Município, cabendo-lhe:

- Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais de Desenvolvimento Rural;
- Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- Estimular o desenvolvimento pesqueiro do Município;
- Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

- Executar projetos de promoção à apicultura, piscicultura e carcinicultura;
- Proceder aos estudos necessários à reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- Apoiar os planos governamentais relativos à reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

f - Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Órgão incumbido de promover o desenvolvimento ambiental e hídrico do Município, cabendo-lhe:

- Planejar e coordenar as ações do Governo na área de irrigação e de piscicultura;
- Incentivar a adoção de práticas de utilização racional dos recursos hídricos do Município;
- Desenvolver atividades de levantamentos ambientais e conservacionistas;
- Implementar agenda de desenvolvimento sustentável;
- Implementar ações de educação ambiental.

g - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos culturais e turísticos existentes no município;
- Planejar, coordenar e executar a política cultural no âmbito do município;
- Planejar e executar o calendário cultural do município;
- Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento da cultura;
- Administrar e promover a Biblioteca Pública Municipal e outros serviços comunitários específicos;
- Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico;
- Promover campanhas de promoção e difusão de atividades artísticas e culturais do município;
- A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos turísticos e de hospedagem existentes no município;
- Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do turismo;
- Promover ações de incentivo à produção e pesquisa em artes, cultura e patrimônio histórico, visando o desenvolvimento turístico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Planejar e coordenar a elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento do Turismo;
- Administrar, em ação integrada com os órgãos de assistência específica, o calendário de promoção turística do município;
- Promover eventos municipais.
- Desenvolver as ações de fomento ao turismo.



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

h – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

- A gestão, o controle e a fiscalização do funcionamento de equipamentos esportivos existentes no município;
- Planejar, coordenar e executar a política desportiva no âmbito do município;
- Planejar e executar o calendário desportivo do município;
- Articular-se com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o fomento das ações de desenvolvimento do desporto;
- Execução, supervisão e controle das ações relativas as atividades esportivas realizadas no âmbito municipal, promovendo o engajamento dos diversos segmentos da sociedade, em particular, os grupos de jovens;
- Realizar parcerias com entes públicos e particulares com o desenvolvimento dos esportes no município;
- O estudo, a pesquisa e avaliação permanente dos recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema esportivo municipal.

Parágrafo Único. As atribuições e competências da Autarquia Municipal de Trânsito e do Fundo de Previdência dos Servidores do Município estão descritas nas respectivas leis de criação.

Capítulo III

Dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Art. 3º. Os Agentes Políticos denominados Secretários Municipais, bem como os equiparados por esta lei, terão seus subsídios fixados por Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro. O subsídio a ser fixado para os Agentes Políticos Municipais, constante do “caput” deste artigo tem como limite o observado na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 05 de maio de 2000.

Parágrafo Segundo. Os subsídios serão fixados em parcela única mensal, sendo vedado qualquer acréscimo de prêmio ou verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias, salvo as que referirem-se a título de indenização por ressarcimento ou jetons por participação em conselhos consultivos e deliberativos, bem como fazem jus ao adicional de 1/3 do subsídio por ocasião das férias e a gratificação natalina, a ser paga no mês de dezembro de cada exercício.

Parágrafo Terceiro. Os valores dos subsídios poderão ser reajustados anualmente, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 4º. Constituem atribuições básicas dos Secretários do Município e dos Titulares de Órgãos da Estrutura Básica, além das previstas na Lei Orgânica do Município de Jaguaruana;

I – promover a administração geral da unidade, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Municipal;

II – exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com Autoridades e Organizações de diferentes níveis governamentais;



- III – assessorar o Prefeito e colaborar com outros Secretários do Município em assuntos de competência da unidade de que é titular;
- IV – despachar com o Prefeito do Município;
- V – participar das reuniões do Secretariado como Órgão Colegiado Superior quando convocado;
- VI – delegar através de Portaria atribuições aos seus subordinados da hierarquia estrutural da Pasta;
- VII – atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- VIII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitando os limites legais;
- IX – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- X – encaminhar pedido de compras e instalação de processo licitatório;
- XI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XII – referendar Leis, Decretos e Atos Normativos, Contratos ou Convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XIII – atender prontamente as requisições e pedidos de informação dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou para fins de Inquérito Administrativo;
- XIV – expedir Portarias e Atos Normativos sobre a organização administrativa interna da Pasta quando autorizado pelo Prefeito e não limitada ou restrita por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
- XV – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito do Município nos limites de sua competência constitucional e legal;
- XVI – Encaminhar a Prestação de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos prazos e condições estabelecidas por referido órgão de controle externo.

Art. 5º. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão (EXE) do Poder Executivo do Município, com remunerações correspondentes aos quantificados dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput deste artigo serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes a hierarquia da estrutura organizacional, com base na complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições regulamentadas por Decreto.

Art. 6º. Ficam criadas as Funções Gratificadas, nos níveis e quantidades destacadas no Anexo III, parte integrante da presente Lei.



Art. 7º. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargos de provimento em Comissão (EXE) e dos detentores de funções gratificadas é de 40 horas semanais.

Art. 8º. O provimento dos cargos criados no art. 5º. da presente Lei serão implementados de acordo com as conveniências administrativas, com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 9º – Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecer através de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o organograma de cada Secretaria.

Art. 10 – Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o limite da despesa fixada, constante na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, cuja fonte de recurso poderá ocorrer por quaisquer uma das fontes admitidas pelo art. 43, parágrafo 1º da Lei Nº 4.320/1964.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizada o Chefe do Poder Executivo, a suplementar as dotações criadas pelo Crédito Adicional Especial constante no caput deste artigo, utilizando as seguintes fontes de recurso:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, cujo limite será a diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2012;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º. parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações constantes na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de das despesas fixadas pela Lei Orçamentária para o Exercício de 2013;
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções Nº. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo segundo. O Crédito Adicional Especial, objeto da presente lei, bem como suas possíveis suplementações, são destinados exclusivamente a propiciar condições orçamentárias de



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

operacionalização das Unidades Gestoras criadas e reordenadas pela presente lei, tratando-se, portanto, de matéria afim e conexa, nos termos do art. 7º. II da Lei Complementar No. 95/1998.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de março de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 07 de março de 2022.

José Elias de Oliveira
José Elias de Oliveira

Prefeito Municipal de Jaguaruana



Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo Nº 95/2022

Recebi a 1ª Via em 09/03/2022

Lucas Gomes
Assinatura



ANEXO I à Lei Municipal Nº _____, de 07 de março de 2022.

DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Secretaria Municipal de Governo e Articulação					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Governo e Articulação	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Assessoria de Relações Institucionais	EXE 4	2	1.212,00	3.288,00	4.500,00
Assessor Governamental	EXE 7	3	1.000,00	2.200,00	3.200,00
Coordenador Geral - DAC	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Oficial de Gabinete do Prefeito	EXE 10	5	750,00	1.550,00	2.300,00
Coordenador de Programas e Projetos - DAC	EXE 11	1	700,00	1.500,00	2.200,00
Secretaria Executiva do Prefeito	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Assessor de Comunicação	EXE 12	2	650,00	1.350,00	2.000,00
Assessor Distrital	EXE 13	7	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente de Promoção de Eventos	EXE 14	2	500,00	1.100,00	1.600,00
Assistente de Articulação Comunitária	EXE 16	12	400,00	950,00	1.350,00
Procuradoria Geral do Município					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Procurador Geral do Município	EXE 1	1		8.500,00	8.500,00
Procurador Adjunto do Município	EXE 2	2		6.000,00	6.000,00
Assistente da Procuradoria	EXE 10	3	750,00	1.550,00	2.300,00
Atendente da Procuradoria	EXE 16	1	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças					



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Administração, Planejamento e Finanças	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Tesoureiro Geral	EXE 3	1	1.212,00	3.788,00	5.000,00
Pregoeiro Geral	EXE 3	1	1.212,00	3.788,00	5.000,00
Presidente da Comissão de Licitação	EXE 3	1	1.212,00	3.788,00	5.000,00
Diretor Geral de Recursos Humanos	EXE 3	1	1.212,00	3.788,00	5.000,00
Diretor de Patrimônio	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor de Arrecadação Tributária	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor de Contabilidade	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor de Planejamento	EXE 8	3	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor de Pesquisa de Preços	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor de Abastecimento e Combustível	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Membro da Comissão de Licitação	EXE 9	3	900,00	1.600,00	2.500,00
Assessor Financeiro	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Assistente de Pesquisas de Preços	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Assistente de Planejamento Institucional	EXE 12	2	650,00	1.350,00	2.000,00
Assessor de Treinamento e Qualificação	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00
Assessor de Tecnologia da Informação	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Almoarifado	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Abastecimento e Combustível	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

Assistente de Articulação Administrativa	EXE 16	10	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Agricultura e Desenvolvimento Rural	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Supervisor de Agricultura e Pecuária	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Agricultura Familiar	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Produção e Pesca	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente de Gestão Agropecuária	EXE 16	6	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Controle Interno					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Controle Interno	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Ouvidor Geral do Município	EXE 10	1	750,00	1.550,00	2.300,00
Assistente Técnico de Controle Interno	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Cultura e Turismo	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Assistente de Políticas Culturais	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Assistente de Políticas de Incremento Turístico	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Supervisor de Patrimônio Histórico e Cultural	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Biblioteca	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

Regente de Banda de Música	EXE 15	1	500,00	1.000,00	1.500,00
Assistente de Gestão Cultural	EXE 16	8	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Assistência Social					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Seg. Alimentar	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Diretor Financeiro	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor Administrativo	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor do Programa Bolsa Família	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Políticas para as Mulheres	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Proteção Social Básica	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Proteção Social Especial	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Centro de Referência Especializado de Assistência Social	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Assistente Técnico do Programa Bolsa Família	EXE 11	5	700,00	1.500,00	2.200,00
Supervisor de Suporte ao Associativismo	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Suporte aos Conselhos	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00



Supervisor de Benefícios Eventuais	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Projetos Habitacionais	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Vigilância Socioassistencial	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Almoarifado	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente de Apoio Logístico em Assistência Social	EXE 16	8	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Educação					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Educação	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Assessoria Técnico Pedagógica	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Diretor Financeiro	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Coordenador de Alimentação Escolar	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Gestão Pedagógica	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Transporte Escolar	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Assistente de Gestão Administrativa	EXE 10	3	750,00	1.550,00	2.300,00
Assistente Técnico de Sistemas e Tecnologia da Informação	EXE 11	1	700,00	1.500,00	2.200,00
Supervisor de Ensino Fundamental I	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Ensino Fundamental II	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Educação Infantil	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00



Supervisor do Centro de Atendimento Especializado	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Educação de Jovens e Adultos	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Almoarifado	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Auxiliar Técnico de Desporto Escolar	EXE 15	1	500,00	1.000,00	1.500,00
Auxiliar Técnico de Projetos Educacionais	EXE 15	4	500,00	1.000,00	1.500,00
Assistente de Apoio Logístico em Educação	EXE 16	15	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Infraestrutura e Serviços Públicos	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Assessoria Técnica de Infraestrutura	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Coordenador de Infraestrutura Urbana	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Execução de Obras Diretas	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Serviços Públicos	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Transportes, Máquinas e Frota	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Coordenador de Limpeza Pública	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Supervisor de Equipamentos de Transporte	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisão de Manutenção e Serviços Públicos	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente Setorial de Infraestrutura	EXE 15	3	500,00	1.000,00	1.500,00



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

Assistente de Apoio Logístico em Infraestrutura	EXE 16	10	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria de Desporto e Juventude					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Esporte e Juventude	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Supervisor de Integração da Juventude	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Desporto Comunitário e Lazer	EXE 13	2	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente de Desenvolvimento da Juventude	EXE 16	8	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Diretor de Fiscalização, Agronomia e Meio-Ambiente	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Assistente Técnico de Tecnologia, Análise e Fiscalização	EXE 11	2	700,00	1.500,00	2.200,00
Supervisor de Meio Ambiente	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Recursos Hídricos	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente de Gestão Ambiental	EXE 16	6	400,00	950,00	1.350,00
Secretaria Municipal de Saúde					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Secretário (a) de Saúde	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Diretor Geral do Hospital	EXE 3	1	1.212,00	3.788,00	5.000,00




Superintendente de Atenção Básica	EXE 5	1	1.212,00	2.788,00	4.000,00
Superintendente de Vigilância em Saúde	EXE 5	1	1.212,00	2.788,00	4.000,00
Superintendente de Assistência Farmacêutica	EXE 5	1	1.212,00	2.788,00	4.000,00
Diretor de Saúde Bucal	EXE 8	1	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Assessor Técnico em Saúde Pública	EXE 8	4	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Ouvidor do SUS	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Assessor Técnico de Apoio Gerencial	EXE 9	1	900,00	1.600,00	2.500,00
Assistente Distrital de Saúde	EXE 12	4	650,00	1.350,00	2.000,00
Supervisor do Núcleo de Regulação e Avaliação	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Tecnologia da Informação	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Almoxarifado	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Vigilância Ambiental	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Vigilância Epidemiológica	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Vigilância Sanitária	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisão de Assistência Farmacêutica	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisor de Administração Hospitalar	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisão de Farmácia Hospitalar	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00
Supervisão de Enfermagem Hospitalar	EXE 13	1	600,00	1.200,00	1.800,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

Supervisor de Articulação em Saúde	EXE 13	4	600,00	1.200,00	1.800,00
Assistente Setorial em Saúde	EXE 15	4	500,00	1.000,00	1.500,00
Assistente de Mobilização Social	EXE 16	10	400,00	950,00	1.350,00
Assistente de Apoio Logístico em Saúde	EXE 16	10	400,00	950,00	1.350,00
Autarquia Municipal de Trânsito					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Diretor Geral	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Assistente Administrativo Financeiro	EXE 11	2	700,00	1.500,00	2.200,00
Assistente de Transporte Urbano	EXE 11	2	700,00	1.500,00	2.200,00
Presidente da JARI	EXE 12	1	650,00	1.350,00	2.000,00
Assistente de Gestão de Trânsito e Transporte	EXE 16	5	400,00	950,00	1.350,00
Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Jaguaruana (JPREV)					
Especificação	Símbolo	Quant.	Venc. Base	Representação	Remuneração
Diretor Geral	EXE 2	1		6.000,00	6.000,00
Superintendente Administrativo Financeiro	EXE 5	1	1.212,00	2.788,00	4.000,00
Gerente de Previdência	EXE 6	1	1.212,00	2.288,00	3.500,00
Assistente de Gestão Previdenciária	EXE 16	2	400,00	950,00	1.350,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, em 07 de março de 2022.


José Eliás de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaguaruana



PREFEITURA DE
Jaguaruana
O futuro começa agora

ANEXO II à Lei Municipal No. _____ de 07 de março de 2022

VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Vencimento Básico	Representação	Remuneração
EXE 1		8.500,00	8.500,00
EXE 2		6.000,00	6.000,00
EXE 3	1.212,00	3.788,00	5.000,00
EXE 4	1.212,00	3.288,00	4.500,00
EXE 5	1.212,00	2.788,00	4.000,00
EXE 6	1.212,00	2.288,00	3.500,00
EXE 7	1.000,00	2.200,00	3.200,00
EXE 8	1.000,00	2.000,00	3.000,00
EXE 9	900,00	1.600,00	2.500,00
EXE 10	750,00	1.550,00	2.300,00
EXE 11	700,00	1.500,00	2.200,00
EXE 12	650,00	1.350,00	2.000,00
EXE 13	600,00	1.200,00	1.800,00
EXE 14	500,00	1.100,00	1.600,00
EXE 15	500,00	1.000,00	1.500,00
EXE 16	400,00	950,00	1.350,00

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, em 07 de março de 2022.

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo nº 95/2022

Recebi a 1ª Via em 09/03/2022

Lucas Gomes
Assinatura

José Elias de Oliveira
José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaguaruana



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

ANEXO III à Lei Municipal No. _____ de 07 de março de 2022

QUANTITATIVO E VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Quantidade	Valor R\$
FGR 1	10	1.000,00
FGR 2	10	800,00
FGR 3	20	600,00
FGR 4	20	400,00


Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, em 07 de março de 2022.


José Elias de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaguaruana

Câmara Municipal de Jaguaruana

Protocolo N° 95/2022

Recebi a 1ª Via em 09/03/2022


Assinatura